



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de agosto de 2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º 2019.00000162-11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

CONTRATO N.º 021/2019

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.608.776/0005-98, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 6.046.485 SSP/SP, e inscrito no CPF n° 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP, e inscrito no CPF n° 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 18.406.151 SSP/SP, e inscrito no CPF n° 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.430.968/0001-83, estabelecida na Rua Eduardo Elias Zahran, n.º 127 - Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP - CEP: 13147-076, neste ato por sua representante legal, **DANIELA LEVENET PEREIRA AGUILERA**, brasileira, casada, supervisora de licitações, carteira de identidade n° 41.302.599-8 SSP/SP e CPF n° 342.679.798-47, residente e domiciliada na cidade de Osasco/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Fica alterada a **cláusula 4.1.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos executados à Contratante até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, e entregá-la no prazo de 01 (um) dia útil ao gestor do Contrato, juntamente com o relatório do fornecimento executado e da respectiva Ordem de Serviço (OS), quando houver.

1.2. Fica alterada a **cláusula 4.13.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.13. A Ceasa/Campinas providenciará o pagamento da nota fiscal/fatura à Contratada até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da emissão da nota fiscal.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 23 de agosto de 2022.

Assinam eletronicamente pela Contratante – CEASA/CAMPINAS:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada - GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:

Daniela Levenet Pereira Aguilera

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Julia Ramia Bonduki Amorim

Talita Cosme de Oliveira

[1] prestação de serviço para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I**, em 23/08/2022, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em



23/08/2022, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Levenet Pereira, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 16:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 25/08/2022, às 16:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 26/08/2022, às 08:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 29/08/2022, às 14:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6319728** e o código CRC **73F37EB4**.